

A C Ó R D Ã O Nº 33.050
(Processo nº 1999/51549-6)

Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA (Convênio SEPLAN nº 202/98 e Termo Aditivo)

Responsável: Sr. WAGNER PEREIRA DA SILVA – Prefeito

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

EMENTA: *São consideradas irregulares as contas em julgamento, devendo o responsável devolver valor atualizado e multa regimental, conforme o voto da Conselheira relatora.*

Relatório da Exm^a Sr^a. Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA:
Prestação de Contas do Convênio SEPLAN/FDE nº 202/98, firmado com a P. M. de Santana do Araguaia, na quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de responsabilidade do Sr. Wagner Pereira da Silva, Prefeito Municipal, objetivando a “ Recuperação de Estradas Vicinais ” .

Em relatório técnico o DCE aponta irregularidades como o pagamento de serviços não executados, aquisição de combustível e transporte de cascalho para vicinal não recuperada e pagamento em valores acima do licitado sem qualquer justificativa.

Manifesta-se, então, o Órgão técnico pela irregularidade das Contas, com a devolução da quantia gasta indevidamente, corrigida monetariamente, além da aplicação de multa regimental.

O Ministério Público em parecer exarado às fls. 253 opina pela não aprovação das Contas em exame.

É o relatório.

VOTO:

Considerando as manifestações do DCE e do Ministério Público, julgo as Contas **IRREGULARES**, com a devolução da quantia de R\$ 164.949,19 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos), corrigida monetariamente, sem prejuízo da aplicação de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) de acordo com artigo 232 do Regimento Interno.

A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, julgar irregulares as contas, devendo o responsável recolher aos cofres estaduais a importância de R\$ 164.949,19 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos) mais a multa de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Plenário “Conselheiro Emílio Martins”, em 03 de outubro de 2002.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
OLIVEIRA
Presidente

MARIA DE LOURDES LIMA DE
Relatora

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

FERNANDO COUTINHO JORGE

Presente à sessão: O Procurador-Chefe Dr. Antonio Maria F. Cavalcante.
MD/0100513